

**ATO REGULAMENTAR 01/2023 DA DIREÇÃO DA ESCOLA JUDICIAL DO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

*Dispõe sobre os semestres letivos da Escola Judicial do  
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.*

O Desembargador Diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, no uso de suas atribuições regulamentares,

**CONSIDERANDO** a conveniência de se harmonizar o calendário de atividades da Escola Judicial com o ano civil previsto na Lei 810/1949 e com o recesso previsto na Lei 5010/1966;

**CONSIDERANDO** os períodos de fruição usual das férias anuais de magistradas e magistrados, servidoras e servidores do Tribunal, bem como o interesse no reforço da adesão às atividades promovidas pela Escola Judicial; e

**CONSIDERANDO** a obrigação legal relativa ao cumprimento das cargas horárias mínimas de formação inicial e de formação continuada de magistradas e magistrados do trabalho, nos termos da Resolução ENAMAT 28/2022;

**RESOLVE**, nos termos seguintes, editar o presente Ato Regulamentar:

**Art. 1º.** Os semestres letivos da Escola Judicial do TRT da 4ª Região corresponderão aos semestres do denominado ano civil (Lei n. 810, de 6 de setembro de 1949), a saber, de 1º de janeiro a 30 de junho e de 1º de julho a 31 de dezembro, respectivamente.

**Art. 2º.** Os períodos de 20 de dezembro a 28 ou 29 de fevereiro, conforme o ano seja bissexto, ou não, e de 16 de julho a 14 de agosto serão reservados a atividades administrativas da Escola Judicial.

**Art. 3º.** Salvo em caráter excepcional, ou a pedido da Administração do

Tribunal, não serão realizadas atividades formativas na Escola Judicial nos períodos definidos no artigo precedente.

**Art. 4º.** Na contabilização das cargas horárias mínimas de formação inicial ou continuada, a alocação de atividade formativa no primeiro ou no segundo semestres letivos levará em conta a data de sua certificação.

### **DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA**

**Art. 5º.** Manterão regular aplicação, para o semestre em curso, as regras previstas no Ato Regulamentar Ejud4 01/2017, conforme sejam mais favoráveis, em cada caso, para o fim da apuração da carga horária de formação inicial ou continuada de magistradas e magistrados, servidoras e servidores do Tribunal.

**Art. 6º.** O presente Ato Regulamentar entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se o Ato Regulamentar Ejud4 01/2017.

**Art. 7º.** Os casos omissos serão decididos pelo Diretor da Escola Judicial.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Alegre, 03 de novembro de 2023.

João Paulo Lucena

**Desembargador Diretor da Escola Judicial do TRT4**